PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Responsável pela demanda: Secretária MARIA INEZ DE BASTIANI **Matrícula:** 5037

E-mail: mariainez@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49)3432-0217

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de BUFFET de almoço e café da manhã, com local aberto e ao ar livre, para evento de homenagem e agradecimento aos servidores da Rede Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: O principal objetivo é promover a saúde mental de todos que integram a comunidade escolar – professores, serventes e demais profissionais que atuam na educação.
Em comemoração e homenagem dedicadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, como professores, agentes de copa e limpeza, motoristas e toda a equipe administrativa, que se dedicam diariamente ao bom andamento educacional nas Escolas, nos CMEIs e nas Creches, a Secretaria de Educação busca externalizar a gratidão, proporcionando um momento de lazer, com café da manhã e almoço, em local aberto, visando o contato com a natureza e com a cultura local.
De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.

Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

2. **VALOR ESTIMADO**

Irani/SC, 18 de agosto de 2025.

R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968 Assinado de forma digital por MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968 Dados: 2025.09.16 16:15:57 -03'00'

MARIA INEZ DE BASTIANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOTEL FAZENDA
COCHO VELHO

Prezada Jucimara,

A/C Secretaria da Educação de Irani/SC

Segue nossa proposta para atendimento de **100 pessoas** para o dia 15 de outubro, incluindo:

- **Café da manhã completo**
  - **Cardápio do café da manhã:**
  - **Bebidas:** Café, leite, água quente, sachês de chá, achocolatado em pó, suco natural (a fruta pode variar conforme a época), bebida láctea
  - **Frutas:** Mamão, melão, laranja
  - **Pratos quentes:** Pão de queijo, ovos mexidos, molho de salsicha
  - **Acompanhamentos:** Nata, geléia de frutas, manteiga ou margarina, mel, doce de leite, cereal matinal
  - **Pães e Bolos:** 3 variedades de bolos caseiros, pão caseiro
  - **Frios e embutidos:** Queijo, salame, presunto ou peito de peru

- **Almoço com buffet livre** (Inclui 1 suco de lata por pessoa (del valle ou Su fresh) ou 1 refrigerante por pessoa (Coca-cola ou Guaraná) ou 1 água (com ou sem gás) por pessoa)
  - **Cardápio do Almoço:**
  - **Saladas:** Alface, tomate com cebola, cenoura, beterraba ralada e maionese
  - **Carnes:** Bife acebolado ao molho caseiro, preparação feita com peixe e porco assado
  - **Massas:** lasanha de frango e creme branco, macarrão caseiro
  - **Acompanhamentos:** Arroz, feijão, batata assada no forno com ervas
  - **Sobremesas:** Pudim de leite, sagu, creme branco, torta holandesa

Com acesso liberado a todas as áreas comuns do hotel.

Valor por pessoa: R$ 125,00
Total para 100 pessoas: R$ 12.500,00

Estamos à disposição para personalizar a experiência, incluindo atividades extras e decoração temática, caso desejem.

Atenciosamente,
Carolina

Hotel Fazenda Cocho Velho
Whatsapp: (49) 99133-2851
Site: www.hotelfazendacochovelho.com

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de BUFFET de almoço e café da manhã, com local aberto e ao ar livre, para evento de homenagem e agradecimento aos servidores da Rede Municipal de Educação.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Anualmente, a Secretaria de Educação busca homenagear os profissionais da Educação, como professores, agentes de copa e limpeza, motoristas e demais colaboradores, reconhecendo a árdua tarefa que realizam incansavelmente em prol dos nossos alunos. Seja na produção da merenda escolar, na limpeza do ambiente, na administração das instituições, no transporte escolar ou no ensino em sala de aula, todos desempenham papéis essenciais para o funcionamento das Escolas, Creches e CMEIs.

Como forma de valorização, buscamos proporcionar um momento de descontração em um local que permita contato com a natureza, que valorize a cultura local e que ofereça comidas diversificadas, servidas no almoço e no café da manhã. Esse ambiente acolhedor e a organização do evento contribuem para um momento de integração e descanso, permitindo que os profissionais se sintam cuidados e valorizados.

Ao investir nessa contratação, reafirmamos nosso compromisso com a saúde e o bem-estar de seus colaboradores, reconhecendo que um ambiente de trabalho saudável e acolhedor é fundamental para a manutenção de uma equipe motivada e produtiva. Além disso, essa ação reforça a importância de reconhecer os esforços diários desses profissionais, que são a base para a construção de uma educação de qualidade.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA CNPJ:60.361.452/0001-20, ENDEREÇO: ESTRADA TOLDINHO I, SN, LINHA TOLDINHO I, IRANI/SC, CEP: 89680-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Encontramos no HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA, reconhecido pelo turismo rural, a propriedade do que remonta a época de colonização de nosso município. A propriedade é composta por instalações antigas, culinária típica, área externa para passeio ao ar livre e apresentações que remetem a cultura iraniense. Em virtude de sua exclusividade e fazer parte do nosso município, optamos pela contratação da mesma.

6 – DO VALOR CONTRATADO

6.1. Fica contratado o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

7- VALOR ESTIMADO

Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Contratação de empresa para fornecimento de: Café da manhã completo e almoço com buffet livre para os servidores da educação, contendo: **Cardápio do café da manhã:** **Bebidas:** Café, leite, água quente, sachês de chá, achocolatado em pó, suco natural (a fruta pode variar conforme a época), bebida láctea **Frutas:** Mamão, melão, laranja	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00

Pratos quentes: Pão de queijo, ovos mexidos, molho de salsicha **Acompanhamentos:** Nata, geleia de frutas, manteiga ou margarina, mel, doce de leite, cereal matinal **Pães e Bolos:** 3 variedades de bolos caseiros, pão caseiro **Frios e embutidos:** Queijo, salame, presunto ou peito de peru **Almoço com buffet livre** (Inclui 1 suco de lata por pessoa (Del Valle ou Sufresh) ou 1 refrigerante por pessoa (Coca-Cola ou Guaraná) ou 1 água (com ou sem gás) por pessoa) **Cardápio do Almoço com buffet livre:** **Saladas:** Alface, tomate com cebola, cenoura, beterraba ralada e maionese **Carnes:** Bife acebolado ao molho caseiro, preparação feita com peixe e porco assado **Massas:** lasanha de frango e creme branco, macarrão caseiro **Acompanhamentos:** Arroz, feijão, batata assada no forno com ervas **Sobremesas:** Pudim de leite			
TOTAL			R$ 12.500,00

Fonte: Secretaria de Educação (2025)

8 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser fornecido no dia 15 de outubro de 2025. Em caso de necessidade redefinição de data, por motivos plausíveis, deverá ser em comum acordo entre Contratada e Contratante.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Não há necessidade de garantia.

12 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Despesa: 63

Fonte do Recurso: 1001 – Educação

13- FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edemila Bosio

Matricula: 3658

Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares

Unidade: Secretaria de Educação

Fone para contato: (49) 9 8809-2124

E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Raquel Tecchio

Matricula: 5653

Cargo/função: Chefe de Transporte Escolar

Unidade: Secretaria de Educação

Fone para contato: (49) 9 9200-1572

E-mail para contato: raquel.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 02 de setembro de 2025.

MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968

Assinado de forma digital por MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968
Dados: 2025.09.16 16:16:56 -03'00'

MARIA INEZ DE BASTIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


PREFEITURA DE
IRANI
Um município para todos!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.361.452/0001-20 **MATRIZ**		**11/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST TOLDINHO I	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**L TOLDINHO I**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@HOTELFAZENDACOCHOVELHO.COM	**(49) 9195-1122**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2025** às **11:33:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL
HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL FRANCISCO THIBES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1981, divorciado, empresário, CPF nº 033.003.029-94, carteira de identidade nº 3676256, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Azir de Souza Santos, 30, Berger, Cacador, SC, CEP 89500368, Brasil**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **Linha Toldinho I, SN, L Toldinho I, Irani, SC, CEP 89.680-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **Serviço de Hotelaria - Hotéis; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Restaurante; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Casa de Festas e Eventos; Atividades de Recreação e Lazer; Horticultura; Cultivo de Plantas de Lavoura Temporária**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	RAFAEL FRANCISCO THIBES	20.000	R$	20.000,00
TOTAL		**20.000**	**R$**	**20.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlz0pPl0Pa6wrNRojIvZ0gils6h3fefH90
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03300302994-RAFAEL FRANCISCO THIBES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2025
Certifico o Registro em 11/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025
Arquivamento 42209180581 Protocolo 258199520 de 11/04/2025 NIRE 42209180581
Nome da empresa HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311854892298180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) Rafael Francisco Thibes e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma de forma não proporcional.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2025
Certifico o Registro em 11/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025
Arquivamento 42209180581 Protocolo 258199520 de 11/04/2025 NIRE 42209180581
Nome da empresa HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311854892298180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quarta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2025
Certifico o Registro em 11/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025
Arquivamento 42209180581 Protocolo 258199520 de 11/04/2025 NIRE 42209180581
Nome da empresa HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311854892298180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula Décima Quinta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Décima Nona: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2025
Certifico o Registro em 11/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025
Arquivamento 42209180581 Protocolo 258199520 de 11/04/2025 NIRE 42209180581
Nome da empresa HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311854892298180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CONTRATO SOCIAL
HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA

Cláusula Vigésima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de Cacador - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Irani - SC, 10 de abril de 2025.

_____

RAFAEL FRANCISCO THIBES
CPF: 033.003.029-94

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2025
Certifico o Registro em 11/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025
Arquivamento 42209180581 Protocolo 258199520 de 11/04/2025 NIRE 42209180581
Nome da empresa HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311854892298180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258199520

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA**
PROTOCOLO	**258199520 - 11/04/2025**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42209180581
CNPJ 60.361.452/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025
SOB N: 42209180581

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 42209180581

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03300302994 - RAFAEL FRANCISCO THIBES - Assinado em 11/04/2025 às 07:51:11

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2025
Certifico o Registro em 11/04/2025 Data dos Efeitos 11/04/2025
Arquivamento 42209180581 Protocolo 258199520 de 11/04/2025 NIRE 42209180581
Nome da empresa HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311854892298180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1748/2025	26/08/2025	25/10/2025	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA	60.361.452/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
22877	9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ESTRADA TOLDINHO I, SN — Complemento:

Bairro: L TOLDINHO I — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C251748N1245D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **60.361.452/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140269965179**
Data de emissão:	**26/08/2025 16:08:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**22/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/08/2025 16:08:47

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/08/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4931892
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA
Raiz do CNPJ: 60.361.452
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRANI
Endereço da sede : JOAO PITUCO

Certidão emitida às 17:25 de 26/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Ivandro Jose Bogoni - CPF: ***.673.959-** gov.br Ouro

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 60361452/0001-20
Razão Social : HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA
Nome Fantasia : HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO
Endereço : EST TOLDINHO I / LINHA TOLDINHO I / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025
Certificação Número: 2025082710496445137868

Informação obtida em 27/08/2025, às 10:49:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA
CNPJ: 60.361.452/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:39 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2026.
Código de controle da certidão: **245F.CCCE.302D.3258**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.361.452/0001-20
Certidão nº: 49675899/2025
Expedição: 26/08/2025, às 18:02:35
Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.361.452/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42209180581	CNPJ 60.361.452/0001-20	Arquivamento do ato Constituitivo 11/04/2025	Inicio da atividade 11/04/2025
Endereço: LINHA TOLDINHO I, SN, L TOLDINHO I, IRANI, SC - CEP: 89680000			

OBJETO SOCIAL
SERVIÇO DE HOTELARIA - HOTÉIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; RESTAURANTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASA DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; HORTICULTURA; CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAEL FRANCISCO THIBES 033.003.029-94	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RAFAEL FRANCISCO THIBES 033.003.029-94	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 11/04/2025	Número 42209180581	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

255976410

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 13636176987306 EMITIDA: 19/08/2025 PROTOCOLO: 255976410

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42209180581	CNPJ 60.361.452/0001-20	Arquivamento do ato Constituitivo 11/04/2025	Inicio da atividade 11/04/2025
Endereço: LINHA TOLDINHO I, SN, L TOLDINHO I, IRANI, SC - CEP: 89680000			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Agosto de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

255976410

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 13636176987306 EMITIDA: 19/08/2025 PROTOCOLO: 255976410

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de BUFFET de almoço e café da manhã, com local aberto e ao ar livre, para evento de homenagem e agradecimento aos servidores da Rede Municipal de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA

Anualmente, a Secretaria de Educação busca homenagear os profissionais da Educação, como professores, agentes de copa e limpeza, motoristas e demais colaboradores, reconhecendo a árdua tarefa que realizam incansavelmente em prol dos nossos alunos. Seja na produção da merenda escolar, na limpeza do ambiente, na administração das instituições, no transporte escolar ou no ensino em sala de aula, todos desempenham papéis essenciais para o funcionamento das Escolas, Creches e CMEIs.

Como forma de valorização, buscamos proporcionar um momento de descontração em um local que permita contato com a natureza, que valorize a cultura local e que ofereça comidas diversificadas, servidas no almoço e no café da manhã. Esse ambiente acolhedor e a organização do evento contribuem para um momento de integração e descanso, permitindo que os profissionais se sintam cuidados e valorizados.

Ao investir nessa contratação, reafirmamos nosso compromisso com a saúde e o bem-estar de seus colaboradores, reconhecendo que um ambiente de trabalho saudável e acolhedor é fundamental para a manutenção de uma equipe motivada e produtiva. Além disso, essa ação reforça a importância de reconhecer os esforços diários desses profissionais, que são a base para a construção de uma educação de qualidade.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, caput, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre da singularidade do **Hotel Fazenda Cocho Velho Turismo Ltda.**, que apresenta características exclusivas, instalações antigas, culinária típica, área externa adequada e vínculos culturais com a história do município, que o tornam insubstituível para a realização do evento.

4 – DA CONTRATADA

HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA, CNPJ:60.361.452/0001-20, ENDEREÇO: ESTRADA TOLDINHO I, SN, LINHA TOLDINHO I, Irani/SC, CEP: 89680-000.

4.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Encontramos no HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA, reconhecido pelo turismo rural, a propriedade do que remonta a época de colonização de nosso município. A propriedade é composta por instalações antigas, culinária típica, área externa para passeio ao ar livre e apresentações que remetem a cultura iraniense. Em virtude de sua exclusividade e fazer parte do nosso município, optamos pela contratação da mesma.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 30 dias.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a prestação de serviço do referido objeto.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total

1.	Contratação de empresa para fornecimento de: Café da manhã completo e almoço com buffet livre para os servidores da educação, contendo: **Cardápio do café da manhã:** **Bebidas:** Café, leite, água quente, sachês de chá, achocolatado em pó, suco natural (a fruta pode variar conforme a época), bebida láctea **Frutas:** Mamão, melão, laranja **Pratos quentes:** Pão de queijo, ovos mexidos, molho de salsicha **Acompanhamentos:** Nata, geleia de frutas, manteiga ou margarina, mel, doce de leite, cereal matinal **Pães e Bolos:** 3 variedades de bolos caseiros, pão caseiro **Frios e embutidos:** Queijo, salame, presunto ou peito de peru **Cardápio Almoço com buffet livre** (Inclui 1 suco de lata por pessoa (Del Valle ou Sufresh) ou 1 refrigerante por pessoa (Coca-Cola ou Guaraná) ou 1 água (com ou sem gás) por pessoa) **Cardápio do Almoço:** **Saladas:** Alface, tomate com cebola, cenoura, beterraba ralada e maionese	**Un**	**100**	**R$ 125,00**	**R$ 12.500,00** 3

	Carnes: Bife acebolado ao molho caseiro, preparação feita com peixe e porco assado **Massas:** lasanha de frango e creme branco, macarrão caseiro **Acompanhamentos:** Arroz, feijão, batata assada no forno com ervas **Sobremesas:** Pudim de leite				

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Despesa: 63

Fonte do Recurso: 1001 – Educação

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 16/09/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 16 de setembro de 2025.

MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968

Assinado de forma digital por MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968
Dados: 2025.09.16 16:16:32 -03'00'

MARIA INEZ DE BASTIANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 399/2025
Emissão: 16/09/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviço de BUFFET de almoço e café da manhã, com local aberto e ao ar livre, para evento de homenagem e agradecimento aos servidores da Rede Municipal de Educação.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
63 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	12.500,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	100,00000	Unidade	50046 - Café da manhã completo e Almoço com buffet livre Café da manhã completo Cardápio do café da manhã: Bebidas: Café, leite, água quente, sachês de chá, achocolatado em pó, suco natural (a fruta pode variar conforme a época), bebida láctea Frutas: Mamão, melão, laranja Pratos quentes: Pão de queijo, ovos mexidos, molho de salsicha Acompanhamentos: Nata, geleia de frutas, manteiga ou margarina, mel, doce de leite, cereal matinal Pães e Bolos: 3 variedades de bolos caseiros, pão caseiro Frios e embutidos: Queijo, salame, presunto ou peito de peru Almoço com buffet livre (Inclui 1 suco de lata por pessoa (Del Valle ou Sufresh) ou 1 refrigerante por pessoa (Coca-Cola ou Guaraná) ou 1 água (com ou sem gás) por pessoa) Cardápio do Almoço: Saladas: Alface, tomate com cebola, cenoura, beterraba ralada e maionese Carnes: Bife acebolado ao molho caseiro, preparação feita com peixe e porco assado Massas: lasanha de frango e creme branco, macarrão caseiro Acompanhamentos: Arroz, feijão, batata assada no forno com ervas Sobremesas: Pudim de leite	125,00000	12.500,00
				Total geral (R$)	12.500,00

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária de Educação
521.939.779-68

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de setembro de 2025 às 16:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7588877: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 79/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7588877

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025

MODALIDADE Inexigibilidade IL 79/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em serviço de BUFFET de almoço e café da manhã, com local aberto e ao ar livre, para evento de homenagem e agradecimento aos servidores da Rede Municipal de Educação.

CONTRATADA: HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA, CNPJ: 60.361.452/0001-20, ENDEREÇO: ESTRADA TOLDINHO I, SN, LINHA TOLDINHO I, Irani/SC, CEP: 89680-000.

VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 16 de setembro de 2025.

MARIA INEZ DE BASTIANI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 2788/2025
Emissão: 17/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de BUFFET de almoço e café da manhã, com local aberto e ao ar livre, para evento de homenagem e agradecimento aos servidores da Rede Municipal de Educação.

Licitação: IL79/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 2933/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 8147 - HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO LTDA **CPF/CNPJ:** 60.361.452/0001-20
Nome Fantasia: HOTEL FAZENDA COCHO VELHO TURISMO **CEP:** 89.680-000
Endereço: ESTRADA TOLDINHO I, SN - L TOLDINHO I **Cidade:** Irani - SC
E-mail: contato@hotelfazendacochovelho.com **Fone:** (49) 9195-1122
Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Local de entrega: CONFORME EDITAL

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	100,00000	Unidade	50046 - Café da manhã completo e Almoço com buffet livre Café da manhã completo Cardápio do café da manhã: Bebidas: Café, leite, água quente, sachês de chá, achocolatado em pó, suco natural (a fruta pode variar conforme a época), bebida láctea Frutas: Mamão, melão, laranja Pratos quentes: Pão de queijo, ovos mexidos, molho de salsicha Acompanhamentos: Nata, geleia de frutas, manteiga ou margarina, mel, doce de leite, cereal matinal Pães e Bolos: 3 variedades de bolos caseiros, pão caseiro Frios e embutidos: Queijo, salame, presunto ou peito de peru Almoço com buffet livre (Inclui 1 suco de lata por pessoa (Del Valle ou Sufresh) ou 1 refrigerante por pessoa (Coca-Cola ou Guaraná) ou 1 água (com ou sem gás) por pessoa) Cardápio do Almoço: Saladas: Alface, tomate com cebola, cenoura, beterraba ralada e maionese Carnes: Bife acebolado ao molho caseiro, preparação feita com peixe e porco assado Massas: lasanha de frango e creme branco, macarrão caseiro Acompanhamentos: Arroz, feijão, batata assada no forno com ervas Sobremesas: Pudim de leite		125,00000	12.500,00

Valor desta autorização: R$ 12.500,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária de Educação
521.939.779-68